



LEI ORDINÁRIA Nº 1235

de 18 de dezembro de 2005

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AO ROTARY CLUBE INTERNACIONAL DE JARDIM-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica declarado de utilidade pública municipal o Rotary Clube Internacional de Jardim, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.008.012/0001-49, com sede neste Município.

Art. 2º.. *O Poder Executivo, através do Gabinete do Prefeito Municipal, expedirá o respectivo Título Declaratório de Utilidade Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.*

Art. 3º..

Fica a entidade de que trata o art. 1º, obrigada a apresentar, sempre que exigido, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade Jardimense, bem como a comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto.

Art. 4º.. *A declaração de utilidade pública, objeto desta Lei, não implica em qualquer ônus para o Erário Municipal.*

Art. 5º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Em, 18 DE DEZEMBRO DE 2005.

EVANDRO ANTONIO BAZZO **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 1235/2005 - 18 de dezembro de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em